



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Prefeitura Municipal de Viana		CNPJ 27.165.547/0001-01
Endereço (Logradouro e Complemento) Avenida Florentino Avidos, nº 01.		C.E.P. CEP 29.130-915
Bairro Centro	Município Viana - ES	Telefone (27) 2124-6760
Página na Internet www.viana.es.gov.br		Endereço Eletrônico gabinete@viana.es.gov.br
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR		
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo		CNPJ 27.165.547/0001-01
Endereço (Logradouro e Complemento) Avenida Florentino Avidos, nº 01.		C.E.P. CEP 29.130-915
Bairro Centro	Município Viana - ES	Telefone (27) 2124-6764
Página na Internet www.viana.es.gov.br		Endereço Eletrônico semect@viana.es.gov.br
Informações Bancárias		
Banco 021 Banestes	Agência 092	Nº Conta Corrente 3507164-6
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA		
Prefeito Municipal Wanderson Borghardt Bueno		C.P.F. 059.132.797-00
Nº RG 2122090	Órgão Expedidor SSP - ES	Telefone (27) 99857-9154
Endereço Eletrônico gabinete@viana.es.gov.br		
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Esplendor, nº 38, Bairro Canaã, Viana - ES		C.E.P. 29135-056
Gestor do Fundo Municipal de Cultura Renata Rosa Weixter		C.P.F. 052327457-27
Nº RG 3.333.915	Órgão Expedidor SSP - ES	Telefone (27) 99788-5509
Cargo Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	Endereço Eletrônico Renata.weixter@viana.es.gov.br	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Damasco, nº 55, Vila Palestina, Cariacica -ES		C.E.P. 29145-604
4. Identificação do Objeto		
Período de Execução		
Início	Término	
JUNHO/2022	DEZEMBRO/2023	
4.1 - Apresentação		
<p>Considerando que o município de Viana possui Sistema Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 2604/2014, (SMCV), que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.</p>		



Considerando que o município de Viana possui Conselho Municipal de Cultura, CMCV, órgão colegiado, consultivo, normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, destinado a orientar e definir a Política Cultural do Município de Viana, ancorado na base legal do Sistema Municipal de Cultura e também pela Lei Municipal 2396/2011. Sendo que este Conselho aprovou o presente Plano de Ação apresentado conforme Ata de Reunião Ordinária anexada ao Plano.

Considerando que o Município de Viana possui Fundo Municipal de Cultura, (FMC), que se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Espírito Santo, ancorado na Lei que rege o Sistema Municipal de Cultura e também na Lei Municipal nº 2434/2012.

Considerando que o município possui também a regularidade na aplicação de editais e chamamentos para a realização de projetos artísticos e culturais.

Considerando que a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de Viana possui programação orçamentária, conforme consta na Lei Orçamentária anual do exercício 2022, específica para a Lei de Incentivo à cultura do município e possui profissionais capacitados para o Gerenciamento do projeto tanto em sua execução quanto no acompanhamento, solução de problemas e avaliação de resultados.

O objeto deste plano de ação para captação do recurso do Programa de Coinvestimento – Fundo a Fundo entre a Secretaria de Estado da Cultura, FUNCULTURA, refere-se ao lançamento do 1º edital oriundo da Lei de Incentivo à Cultura de Viana no valor de global de R\$ 250 mil, contemplando no mínimo 25 projetos culturais com incentivo financeiro de até R\$ 10 mil, e refere-se também ao lançamento do 1º edital de pareceristas no valor global de R\$ 14 mil, contemplando 07 pareceristas recebendo R\$ 2 mil cada, totalizando um investimento de R\$ 264 mil conforme descrito no cronograma físico-financeiro.

4.2 - Justificativa

A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Viana, com a participação da sociedade, no campo da cultura. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Viana. Além do exposto até aqui, a cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Viana sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e promoção da valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Viana e estabelecendo condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Com base no exposto, a publicação do 1º Edital oriundo da Lei de Incentivo à Cultura, com o fomento e o incentivo à circulação artística e cultural, no município de Viana, tem o intuito de estimular o desenvolvimento da cultura local, conforme previsto na Lei nº 8313/1991, Art. 1º, 2º, 3º e 6º e metas 04, 06, 07, 09, 11, 18 e 24 do Plano Nacional de Cultura e na Lei Municipal Lei Municipal nº 2604/2014, conforme Arts. 56, 57, 58 e 59, consolidando-se como componente ativo do Sistema de Financiamento à Cultura, instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Viana.

O edital da Lei de Incentivo terá o aporte financeiro de até 5% da arrecadação de ISSQN do município de Viana e também o aporte financeiro do Fundo Municipal de Cultural por meio de captações do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, da Secretaria de Estado da Cultura, outras fontes complementares e também o superávit de fundo. Não haverá troca de bônus cultural junto às empresas que recolhem o ISS, o recurso será repassado diretamente pelo Município aos proponentes contemplados.

Problema a ser resolvido

O principal problema a ser resolvido é incrementar o fomento a cultura local, contribuindo para a valorização de artistas e técnicos, bem como o reconhecimento e fortalecimento da identidade e da diversidade cultural local e regional. Dessa forma, resolve-se o problema da falta de espaço e de projetos que gerem oportunidades para os artistas e grupos culturais se apresentarem, ao mesmo tempo em que atende às demandas de democratização e acesso cultural para a população.

Resultados esperados

- O fomento da cultura local e regional gerando trabalho, renda para os artistas e fazedores de cultura;
- A potencialização da cultura no município em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- A formação de pessoas de diversas idades em áreas artísticas e culturais;
- A visibilidade à cultura do município, especialmente, suas características singulares nos patrimônios culturais, históricos e naturais.
- A redução da vulnerabilidade socioeconômica dos participantes do projeto.



Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

Geral:

Promover e divulgar artistas e fazedores de cultura, bem como a produção cultural local a propiciar democratizando o acesso de toda população aos bens e serviços culturais produzidos na, dando cumprimento ao disposto no Art. 216 da Constituição Federal e às metas do Plano Nacional de Cultura em conformidade com o previsto na Lei nº 8313/1991.

Específicos:

- I – Construir, consolidar e ampliar políticas públicas para a cultura no município;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional capixaba;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- V - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- VI - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- VII - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VIII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- IX - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- X - desenvolver a economia da cultura, o consumo cultural, o mercado interno e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- XI - formar e profissionalizar os agentes e gestores culturais nos setores público e privado;
- XII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XIII - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura vianense no mundo contemporâneo; e XIV - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

5. Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Concedent e (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
334141	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 139.657,24		R\$ 139.657,24
334141	CONTRIBUIÇÕES		R\$ 124.342,76	R\$ 124.342,76
Total Geral (R\$)				R\$ 264.000,00

6. Metas a Serem Atingidas	
6.1 - Metas Físico-Financeiras	
Meta 1 – Arte, Memória e Economia da Cultura	
Ações	
1)	Edital de Seleção de Projetos por meio da Lei de Incentivo à Cultura de Viana nº 001/2022 – Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural e do Patrimônio Cultural da cidade de Viana. O valor total do presente Edital é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), contemplando no mínimo 25 (vinte e cinco) projetos distribuídos nos eixos: Artes Cênicas, Artes Musicais; Cultura popular e folclore; Patrimônio Cultural; Literatura; Artes visuais e audiovisual, com valor individual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O prazo máximo da execução de cada projeto é de 15 (quinze) meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.
2)	Edital de Seleção de Pareceristas nº 002/2022 – Seleção de pareceristas que farão a análise técnica dos projetos de valorização da Diversidade Cultural e do Patrimônio Cultural da cidade de Viana: O valor do presente edital será de R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais), contemplando a contratação de 07 (sete) pareceristas com renomado e notório conhecimento técnico em um dos seis eixos: Artes cênicas; Artes Musicais; Cultura popular e folclore; Patrimônio Cultural; Literatura; Artes visuais e audiovisual.

7. Cronograma de Execução						
7.1 - Metas Físico-Financeiras						
Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término



				dade		
1 - Arte, Memória e Economia da Cultura	1. Edital de Seleção de Projetos nº 001/2022	Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural e do Patrimônio Cultural de Viana	Projeto	25	07/2022	10/2023
	2. Edital de Seleção de Pareceristas nº 002/2022	Seleção de pareceristas que farão a análise técnica dos projetos de valorização da Diversidade Cultural e do Patrimônio Cultural da cidade de Viana	Parecerista	07	07/2022	10/2023

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições ou Auxílios

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unid.	Quantidade		
1 - Arte, Memória e Economia da Cultura	1. Edital de Seleção de Projetos nº 001/2022	Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural e do Patrimônio Cultural de Viana	Projeto	25	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00
	2. Edital de Seleção de Pareceristas nº 002/2022	Seleção de pareceristas que farão a análise técnica dos projetos de valorização da Diversidade Cultural e do Patrimônio Cultural da cidade de Viana	Parecerista	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
Subtotal (R\$)						R\$264.000,00

9. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de Viana, eleito para o cargo de Prefeito, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetivando a celebração do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, designada para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Viana, Espírito Santo, 23 de março de 2022.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2022.04.27 18:50:05 -03'00'

Wanderson Borghardt Bueno
Prefeito Municipal

RENATA ROSA
WEIXTER:05232745727

Assinado de forma digital por
RENATA ROSA
WEIXTER:05232745727
Dados: 2022.04.27 18:33:56 -03'00'

Renata Rosa Weixter
Gestora do Fundo Municipal de Cultura

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA ROSA WEIXTER
CIDADÃO
assinado em 24/06/2022 12:03:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2022 12:03:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA ROSA WEIXTER (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H7SBM4>